



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2.411/2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA**, e ela em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Construção e Manutenção do Campo de Futebol Society em atendimento às necessidades do Município de Itapemirim, integrando-o na lei, conforme detalhamento orçamentário abaixo consignado:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão: 014 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Unidade Orçamentária: 024 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana  
Programa: 095 - Desenvolvimento e Infraestrutura do Município.  
Projeto: CRIAR - Construção de Campo de Futebol Society

3449051000- Obras e Instalações	240.000,00
<b>Total</b>	<b>240.000,00</b>

Órgão: 014 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Unidade Orçamentária: 024 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana  
Programa: 095 - Desenvolvimento e Infraestrutura do Município.  
Atividade: CRIAR - Manutenção do Campo de Futebol Society

3339030000- Material de Consumo	5.000,00
3339039000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesa constante do artigo 1º, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo consignado:

### ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**Anulação: Informações para anulação da ficha nº: 1157**

**Órgão:** 014 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**Unidade Orçamentária:** 024 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana  
**Programa:** 095 - Desenvolvimento e Infraestrutura do Município  
**Projeto:** 1.166 - Realização de Calçamento e Pavimentação.

3449051000- Obras e Instalações	110.000,00
<b>Total</b>	<b>110.000,00</b>

**Anulação: Informações para anulação da ficha nº. 1190**

**Órgão:** 014 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**Unidade Orçamentária:** 024 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**Função:** 17 - Saneamento  
**Subfunção:** 512 - Saneamento Básico Urbano  
**Programa:** 095 - Desenvolvimento e Infraestrutura do Município  
**Atividade:** 1.163 - Construção de Redes de Esgoto e Abastecimento de Água

3.4.4.90.5100000 - Obras e instalações	140.000,00
<b>Total</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2011, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

**Art. 4º.** O projeto a ser executado, considera-se incluso na LDO e no PPA em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de março de 2011

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal